



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 20/2004**

TIPO: Menor Preço
REGIDO PELAS LEIS Nºs: 8.666/93 e alterações posteriores, 8.078/90 e demais legislações aplicáveis.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta.
DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: **20/12/2004**
HORÁRIO DE INÍCIO: **15 horas**
LOCAL DA REUNIÃO: **Seção de Licitação e Contrato, subsolo do Edifício Anexo**

Prezados Senhores,

Convidamos V.Sa. a apresentar proposta para execução do objeto constante deste ato convocatório, em conformidade com as condições previstas neste Convite e seu Anexo.

CAPITULO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega diária de jornais, de 01/01/2005 a 31/12/2005, em conformidade com as especificações e condições previstas neste Convite e seu Anexo.

CAPITULO II - DOS LICITANTES

2.1 Somente poderão apresentar propostas empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Convite e seu Anexo.

2.2 Não poderão participar da licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF.

2.3 Também não poderão participar da licitação empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o TCDF, até o seu efetivo cumprimento.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:
- a) Ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste Convite;
 - b) Ser datilografada ou impressa, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
 - c) Apresentar especificação clara e detalhada dos serviços;
 - d) Conter preço unitário e total, em moeda nacional, preferencialmente em algarismo e por extenso;
 - e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da entrega do envelope;
 - f) Conter, em anexo, Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, em plena validade, para contratar com o poder público;
 - g) Conter, anexo, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
 - h) Conter, anexa, Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no Distrito Federal, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada;
 - i) Conter Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de entrega diária de jornais;
 - j) Opcionalmente, consignar razão social do licitante, CNPJ, endereço, nº telefone e do fax, nome do responsável pelo atendimento dos pedidos, bem como o nº do banco, da



agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

3.2 Os preços cotados devem incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

3.3 Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido na alínea “e” deste Capítulo, o prazo ali mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo motivo de desclassificação do licitante.

3.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do TCDF, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

3.5 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

4.1 Após o servidor formalmente designado ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

4.2 A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelo servidor formalmente designado, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas, no momento, pelos seus representantes legais.

4.3 Recebidos os envelopes e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Trata-se de licitação enquadrada no art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (MENOR PREÇO).

5.2 Será vencedor do **ITEM** em julgamento o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar o **MENOR PREÇO** para o item cotado.

5.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

5.4 No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes envolvidos serão convocados.

CAPÍTULO VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.
- c) Apresentarem preços excessivos;

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente do TCDF, por intermédio do Servidor formalmente designado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.

7.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pelo Servidor formalmente designado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.3 Os recursos deverão ser apresentados por escrito (datilografados ou impressos), devidamente fundamentados, assinados por representante legal do licitante e protocolizados na Seção de Protocolo e Arquivo deste Tribunal (térreo do Edifício Anexo).

7.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

8.1 Pela Inexecução total ou parcial do contrato o TCDF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) de 15% (quinze por cento) sobre o valor pendente do fornecimento, quando o adjudicatário tiver o ajuste rescindido por ter cumprido apenas parcialmente o serviço;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em prestar o serviço, o adjudicatário estará sujeito ao cancelamento da Nota de Empenho;
- e
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- d) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando o adjudicatário não cumprir a obrigação assumida no dia previsto.

Parágrafo Único - A multa prevista na alínea "b", deste item, incidirá ainda nos casos em que o Adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

8.2 As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

8.4 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Adjudicatária mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO

9.1 Após a emissão da Nota de Empenho, o adjudicatário protocolizará no TCDF, nota fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pelo adjudicatário.

9.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos** (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida.

9.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o adjudicatário providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

9.4 Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado no item 9.1, pagará a Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas,



proporcionalmente aos dias de atraso.

CAPÍTULO X - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços cotados são fixos e irredutíveis.

CAPÍTULO XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O serviço será recebido por servidor formalmente designado.

CAPÍTULO XII - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

12.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente convite e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes por item, obedecida a ordem de classificação, para, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, fornecerem o objeto do Convite.

12.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Convite.

CAPÍTULO XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do ajuste, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

13.2 A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do TCDF, durante o período de vigência do ajuste, para representá-la sempre que for necessário.

CAPÍTULO XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O TCDF reserva-se no direito de revogar ou anular este Convite, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

15.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Convite e submissão total às normas nele contidas.

15.3 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Convite será realizado no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.

15.4 Em caso de dúvida, é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, no Subsolo, no Edifício Anexo - fones **314-2149 // 314-2147 // 314-2202**, fax **314-2219**, das 13 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

15.5 É parte integrante deste ato convocatório o Anexo: I (Relação dos Jornais).

Brasília - DF, em 09 de dezembro de 2004.

Henrique de Freitas Soares
Seção de Licitação e Contrato
Chefe

Marcus Aurélio Ferreira de Lima
Divisão de Licitação, Material e Patrimônio
Diretor



CONVITE Nº 20/2004

ANEXO I

RELAÇÃO DO JORNAIS

Item	Jornal	Quantidade	Número de assinaturas/local de entrega
01	Folha de São Paulo	14	5) TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva. 1) Segunda a sexta-feira: TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva. Sábado, Domingo e Feriados: Asa Norte. 1) Segunda a sexta-feira: TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva. Sábado, Domingo e Feriados: Park Way. 2) Park Way. 3) Lago Sul. 2) Asa Sul.
02	Gazeta Mercantil	02	2) TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva.
03	Jornal de Brasília	13	4) TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva. 2) Segunda a sexta-feira: TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva. Sábado, Domingo e Feriados: Asa Norte. 1) Segunda a sexta-feira: TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva. Sábado, Domingo e Feriados: Park Way. 2) Asa Sul. 1) Park Way. 2) Lago Sul 1) Núcleo Bandeirante.
04	Jornal do Brasil	08	4) TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva. 2) Segunda a sexta-feira: TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva. Sábado, Domingo e Feriados: Asa Norte. 1) Park Way 1) Lago Sul.
05	Correio Braziliense	24	8) TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva. 2) Segunda a sexta-feira: TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva. Sábado, Domingo e Feriados: Asa Norte. 1) Segunda a sexta-feira: TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva. Sábado, Domingo e Feriados: N. Bandeirante. 1) Segunda a sexta-feira: TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva. Sábado, Domingo e Feriados: Asa Sul. 1) Segunda a sexta-feira: TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva. Sábado, Domingo e Feriados: Taguatinga Norte 1) Segunda a sexta-feira: TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva. Sábado, Domingo e Feriados: Lago Norte. 3) Park Way. 4) Lago Sul. 2) Asa Sul. 1) Asa Norte
06	O Globo	03	2) Asa Sul. 1) Lago Sul



Item	Jornal	Quantidade	Número de assinaturas/local de entrega
07	O Estado de São Paulo	01	1) Lago Sul
08	Tribuna do Brasil	01	1) TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva.
09	Jornal Zero Hora	01	1) Segunda a sexta-feira: TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva. Sábado, Domingo e Feriados: Lago Norte.
10	O Estado de Minas	01	1) Segunda a sexta-feira: TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva. Sábado, Domingo e Feriados: Asa Sul.
11	Valor Econômico	01	1) TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva

- 1) A entrega dos jornais deverá compreender o período de 01/01/2005 a 31/12/2005, totalizando 366 edições.
- 2) Os jornais locais deverão ser entregues até às 7 horas e os demais, impreterivelmente, até às 9h30min, exceto nos casos plenamente justificados.
- 3) Os locais de entrega poderão ser alterados a qualquer tempo, atendendo as necessidades dos usuários.
- 4) Além do fornecimento do exemplar impresso, a empresa vencedora deverá disponibilizar senhas para acesso à versão *on line*, caso existam, no mesmo quantitativo de jornais impressos, de modo que possa ser utilizado simultaneamente por dois ou mais usuários, sem travamento automático do acesso.